



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 854/036/2005 de 15/06/2005

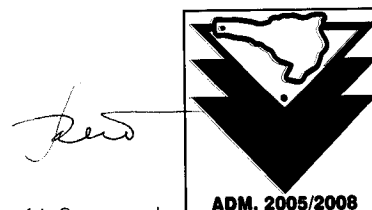
**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara votou e que ele sanciona esta Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso da área de 601,47 m² (seiscentos e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados) dentro da área total de 9.095,50 m², da Chácara Urbana nº 11, Matrícula 4.932, de propriedade do Município, localizada em Linha Beato Roque, à empresa José Rohr – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 81.622.128/0001-99, estabelecida em Linha Beato Roque, município de São João do Oeste.

Art. 2º. A presente cessão de uso é realizada como forma de incentivo com a finalidade de ampliação da empresa cessionária, que tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis e máquinas agrícolas.

Art. 3º. O uso do imóvel é destinado exclusivamente para ampliação do estacionamento da empresa cessionária, depósito de implementos agrícolas e construção de rampa de lavagem, sendo de responsabilidade desta a devida adequação às normas ambientais.





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Art. 4º. A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

Art. 5º. Na hipótese de destinação do uso do imóvel diverso daquele descrito no artigo 3º, a presente cessão será revogada imediatamente, não cabendo qualquer indenização à empresa cessionária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 15 de junho de 2005.


ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

